

REGULAMENTO SANITÁRIO

CONCURSO PECUÁRIO ANUAL TRADICIONAL DOS BOVINOS DAS RAÇAS AUTÓCTONES MARONESA, AROUQUESA E MINHOTA DAS FESTAS DE JUNHO DE AMARANTE

Artigo 1.º

(Objeto e Local de Realização)

O presente evento, promovido pelo Município de Amarante, realizar-se-á no Cavalinho, sito na Rua de Mor Milheiro, nº 2,1, Padronelo, Amarante, no dia 6 de junho de 2026, com a autorização da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

A responsabilidade sanitária pela admissão dos animais compete à Médica Veterinária Municipal, Dra. Filipa de Jesus Mira Justo do Corro.

Artigo 2.º

(Objetivo)

O evento tem como objetivo a promoção e valorização das raças autóctones bovinas Arouquesa, Maronesa e Minhota.

Artigo 3.º

(Condições Sanitárias de Participação)

1. Apenas poderão participar em Concursos/Eventos os animais que sejam apresentados pelos seus efetivos detentores, conforme registo na BDD SNIRA.
2. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infectocontagiosa, e serem provenientes de estabelecimento sem restrições sanitárias;
3. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com dois meios de identificação oficial, e de acordo com o **Edital da DGAV 90 - Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 01 de outubro de 2025 (em anexo), Edital da**

DGAV nº 10 – “Doença Hemorrágica Epizootica”, de 26 de março de 2025 (em anexo), acompanhados dos seguintes documentos:

- Guia de trânsito eletrónica **fechada** (mod. 1281/DGAV – Bovinos).
 - Declaração de lavagem e desinfecção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção **(de preferência com validade máxima de 72 horas)**.
 - **Documento comprovativo do tratamento dos bovinos com inseticida ou repelente**, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação à data da movimentação (Mod. 1037/DGAV)
 - Documento **comprovativo da desinsetização do meio de transporte** emitido pelo posto de desinfecção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.
4. Os bovinos deverão ser provenientes de estabelecimentos com estatuto indemne de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3), podendo ser admitidos animais provenientes de estabelecimentos indemnes de Brucelose (B3) desde que o animal tenha sido vacinado há mais de 3 anos.
 5. Bovinos com mais de 6 semanas, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.
 6. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.
 7. Conforme previsto no Edital em vigor contra a Língua Azul, edital nº 90, a vacinação contra a Língua Azul é uma condição obrigatória para a participação dos ruminantes nos eventos, pelo que, os bovinos e os pequenos ruminantes, devem ser provenientes de efetivos vacinados.
 8. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento Nº 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com

destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Artigo 4.º

(Medidas de Biossegurança) Planta do local com legenda e uma memória descritiva, em Anexo

1. O controlo à entrada, nomeadamente a verificação das condições dos veículos, da documentação sanitária e do respetivo registo será efetuado pela Médica Veterinária Municipal, a Dra. Filipa Mira Corro. À entrada, os rodados dos veículos serão desinfetados com aspersor com "Virocid", por colaborador do Município.

2. Após a descarga, os veículos são sujeitos a operações de limpeza, desinfeção com Virocid e desinsetização com Arpon G, por colaboradores do Município.

3. As entradas e saídas de veículos e animais estarão definidas, conforme planta em anexo.

4. Serão implementadas barreiras físicas.

5. Serão disponibilizados pontos de água.

6. Existirá uma área de isolamento.

7. Todos os equipamentos e estruturas serão limpos e desinfetados antes da sua utilização.

Artigo 5.º

(Condições dos Animais)

Os bovinos que participarem neste concurso têm que estar em bom estado sanitário e de higiene, apresentando as unhas bem arredondadas e limpas. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados "à mão", sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites.

Artigo 6.º

(Acompanhamento)

Cada animal só poderá ser acompanhado por uma pessoa.

Artigo 7.º

(Deveres dos Expositores)

Durante a classificação, os expositores ou os seus representantes são obrigados a prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos respetivos júris.

Artigo 8.º

(Exclusões)

Serão desclassificados e excluídos do Concurso, os bovinos cujos donos ou seus representantes não acatem as decisões dos júris ou retirem os bovinos antes da ordem dos mesmos e ficarão excluídos de participarem nos próximos concursos no Concelho de Amarante.

Artigo 9.º

(Classificação)

A classificação dos bovinos será efetuada por júri, a nomear pela Comissão organizadora.

Artigo 10.º

(Irrecorribilidade)

Das decisões do júri não haverá recurso.

Artigo 11.º

(Reclamações)

Compete ao presidente do júri resolver reclamações.

Artigo 12.º

(Critério Técnico)

O júri poderá excluir animais.

Artigo 13.º

(Prova de Posse)

Os participantes deverão comprovar a posse.

Artigo 14.º

(Classes)

Os animais devem concorrer nas respetivas classes.

Artigo 15.º

(Entrega de Prémios)

Os animais classificados devem comparecer.

Artigo 16.º

(Idade Mínima)

Não são admitidos animais com idade inferior a 10 meses.

Artigo 17.º

(Desempate)

Terão prioridade os animais do concelho.

Artigo 18.º

(Prémios)

Os primeiros classificados têm direito a troféu.

Artigo 19.º

(Bem-Estar Animal)

Não serão admitidos animais que apresentem sinais de mau estado. É proibido bater ou pontapear os animais; aplicar pressões em partes especialmente sensíveis do corpo dos animais de uma forma que lhes provoque dor ou sofrimento desnecessário; utilizar agulhões ou outros objetos pontiagudos; obstruir voluntariamente a passagem a um animal que esteja a ser conduzido.

Artigo 20.º

(Gestão de Efluentes e Dejetos) e quarentena/saída de cadáveres

1. Recolha efetuada pelo Sr. António Oliveira Monteiro.
2. Transporte por trator matrícula 96-IS-30.
3. Destino: Para vinha na Rua do Lodeiro, Gondar, Amarante.
4. Local destinado para quarentena (localizado na planta e memória descritiva)

Todos os procedimentos serão registados, nomeadamente as entradas e saídas de veículos, as operações de limpeza e desinfeção, a recolha e destino de efluentes e saída de cadáveres (em caso de ocorrer tal situação).

Artigo 21.º

(Responsabilidade)

A organização da exposição não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante a mesma, apesar de criar condições de segurança para os animais e para os participantes, designadamente através da tomada de medidas que permitam a adequada contenção e separação dos animais.

Artigo 22.º

(Disposições Finais)

Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

Amarante, 7 de maio de 2026

Elaborado:

Filipa Mira Corro

(Médica Veterinária Municipal)